

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA – GRADUAÇÃO

1. Das partes contratantes

- 1.1 As partes, abaixo identificadas, firmam o presente contrato de prestação de serviços educacionais, na Modalidade Ensino a Distância, nos termos que seguem:

Qualificação da **CONTRATADA**:

Mantenedora #MANTENEDORA#	CNPJ #EMPRESA_CNPJ#
Instituição de Ensino #EMPRESA_FANTASIA#	Representante Legal José Olímpio dos Santos
Endereço #ENDERECO_EMPRESA#	

Qualificação do **CONTRATANTE**:

Nome #NOME#		Data Nascimento #DATAN#	
RG #RG#	CPF #CPF#	Nacionalidade #NACIONALIDADE#	Estado Civil #ESTADO#
Naturalidade # NATURALIDADE #			
Endereço #ENDERECO#			
Bairro #BAIRRO		Estado -#UE#	
Cidade #CIDADE#		CEP # CEP #CEP#	

Turno: #TURNO#		Modalidade: #MODALIDADE#	
Curso #CURSO#		Número de Matrícula #CODNOVO#	
Telefone Contato #Telefone#	Celular #Celular#	E-mail #E-mail#	
Responsável Legal (Se menor de Idade) #RESP#			CPF #CPF_RESP#
Representante Comercial / Polo/ Unidade:			

- 1.2 As partes ajustam o presente contrato de prestação de serviços educacionais na modalidade Ensino a Distância, tendo-se por base o disposto no presente, bem como em especial o disposto na lei nº 9.870/1999, Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).
- 1.3 O ALUNO e o seu eventual RESPONSÁVEL FINANCEIRO se comprometem à leitura atenta do presente termo, pois a matrícula importará na aceitação aos seus termos, conforme legislação citada.

2. Dos serviços educacionais:

- 2.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais em favor do 1º CONTRATANTE enquanto permanecer matriculado no curso indicado no requerimento de matrícula (Anexo II), documento integrante deste instrumento. Os serviços educacionais serão prestados tendo-se por base os dados constantes no presente e no requerimento ou termo de matrícula do academico/contratante, os quais poderão ser sintetizados em termo de (re)matrícula/extrato financeiro.
- 2.2 O termo ou requerimento de matrícula conterà os dados relativos ao curso, módulo, fase ou disciplina ao qual o aluno está matriculado, sob pena de sua não efetivação.
- 2.2.1 O termo ou requerimento poderá ser virtual ou físico, sendo que, no sistema virtual as confirmações de aceite e informações prestadas pelo ALUNO corresponderão à aceitação dos termos do presente.
- 2.2.2 A matrícula ou rematrícula somente se efetivará a partir do preenchimento correto dos documentos solicitados, entrega dos mesmos na instituição e autorização (expressa ou tácita) de matrícula.
- 2.2.3 Os dados e informações prestados pelo CONTRATANTE e seu eventual

responsável legal são de sua inteira responsabilidade, para todos os fins de direito, sendo que eventual imprecisão poderá ensejar a resolução do presente contrato.

- 2.3 **Fica estabelecido que a realização do Semestre subsequente dependerá, obrigatoriamente, da conclusão das atividades pedagógicas e do pagamento integral do semestre anterior**
- 2.4 **O trancamento, desistência ou abandono do curso não ensejará a restituição de valores relativamente ao respectivo módulo, dada a previsão/garantia de vaga.**
- 2.5 ***Tratando-se de Serviços Educacionais na modalidade EAD, o ALUNO e seu eventual RESPONSÁVEL LEGAL declaram-se cientes da obrigação de pro atividade na leitura de contrato, busca de informações através dos sistemas e mídias de acesso EAD, consulta de dúvidas e questionamentos, não podendo alegar desconhecimento para fugarse ao cumprimento dos termos.***

3 – Do Objeto da Prestação de Serviço:

- 3.1. O objeto do presente termo é a Prestação de Serviços educacionais no formato EAD correspondentes ao Curso, módulo, fase ou disciplina matriculados, para o respectivo curso e semestre identificados pelo ACADEMICO.
- 3.2. A CONTRATADA tem por finalidade a transmissão, sistematização e produção de conhecimento, ampliando a formação humana e técnico-científica para o exercício profissional através do ensino, da pesquisa e da extensão relativos ao curso desenvolvido pelo 1º CONTRATANTE, de acordo com as suas respectivas diretrizes.
- 3.3. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a verificação e adequação de turma, disciplinas, fases ou curso de sua matrícula, especialmente em razão do formato EAD do ensino.
- 3.4. O CONTRATADO é responsável pela orientação didático pedagógica, marcação de provas e trabalhos, fixação de carga horária e de professores, além de outras atividades específicas, não afastadas através do presente termo, não podendo o ACADEMICO intervir em tais situações.
- 3.5. Em contrapartida aos serviços prestados pelo CONTRATADO, no curso e períodos especificados na qualificação acima e no requerimento de matrícula, os CONTRATANTES se compromete a pagar pelo curso identificado no presente e/ou no termo de matrícula, dentro das condições oferecidas única e exclusivamente pela CONTRATADA, para cada tipo de curso, disciplina ou fase.
- 3.6. Os objetos da Prestação de Serviço mencionados nesta cláusula se entendem os obrigatoriamente prestados a toda turma/série, coletivamente, não incluídos os facultativos, nem os de caráter individual ou de grupo específico.
- 3.7. Os serviços são oferecidos conforme a garantia de atendimento dos padrões de qualidade definidos pela instituição CONTRATADA, a partir de diretrizes do Ministério da Educação e Cultura (MEC), e terão oferta conforme disponibilidade de turmas pela instituição.
- 3.8. O CONTRATADO se obriga a ministrar aulas e atividades em formato EAD, via internet de alta velocidade, cabendo ao aluno, quando da matrícula, indicar o polo ao qual estará vinculado para todas as atividades acadêmicas.

3.8.1 O aluno não poderá frequentar polo diverso daquele indicado no requerimento de matrícula, senão apenas mediante pedido e transferência formal de polo de apoio presencial.

3.8.2 A presença do aluno no polo indicado será regular, de acordo com calendário acadêmico, para atividades e avaliações determinadas para o respectivo curso.

3.9. As video aulas, serão disponibilizadas aos alunos via internet, através do ambiente virtual de aprendizagem da CONTRATADA, existente na plataforma de ensino da instituição.

3.10. O CONTRATANTE, ao receber os serviços aqui ajustados, estará sujeito às Normas do Regimento Geral da Instituição, do Código de Ética e Disciplina, do Manual do Aluno e do(s) Calendário(s) acadêmico(s), bem como demais atos normativos editados pela instituição, tais como atos, portarias, resoluções e outros documentos emitidos e aprovados pela direção e colegiados.

3.11. Não estão inclusos neste contrato as despesas de atividades diversas das atividades pedagógicas regulares, cursos e atividades extensão (feitos pela instituição que eventualmente tenham custo), atividades extras, taxas e outros serviços previstos em edital próprio da instituição, e despesas extraordinárias que não sejam integrantes do plano de ensino de disciplina, turma ou curso objeto de matrícula, cujos serviços, quando solicitados pelo ALUNO serão atendidos conforme disponibilidade e matrícula específica.

3.12. Os efeitos jurídicos do presente CONTRATO estão condicionadas ao oportuno deferimento da matrícula do(a) aluno(a), conforme preceituam as normas gerais da Educação Nacional e do Regimento Escolar da CONTRATADA, cujo teor é de conhecimento prévio dos CONTRATANTE(S) e passa a fazer parte do presente CONTRATO.

3.13. Em caso de condutas acadêmicas inadequadas, conforme definição no presente instrumento ou em normativas internas, bem como em especial pela realização de plágio, comercialização de provas, ou outras condutas correlatas, poderá ser realizada a resolução imediata do presente instrumento, por culpa do CONTRATANTE, o que o sujeita às penalidades previstas por inadimplência, sem prejuízo de outras sanções previstas nas normas internas e externas.

3.14 Ressalvado o material didático relativo a planos de aula e anexos (que estejam disponibilizados gratuitamente para consulta/uso em meio acadêmico), o CONTRATANTE assume o compromisso de adquirir materiais para atividades práticas do respectivo curso.

3.15 O acesso ocorrerá por **login** e **senha**, através do acesso no sistema virtual de ensino disponibilizado pela instituição.

3.16 Desde já o ALUNO autoriza a divulgação de fotografias, atividades e eventos, para fins pedagógicos, institucionais e de marketing.

3.17 O Aluno autoriza o arquivamento e disponibilidade em biblioteca do Trabalho de Conclusão de Curso, onde ficará disponível para consulta pública.

3.18 Os CONTRATANTES autorizam expressamente neste instrumento a utilização da imagem do 1º CONTRATANTE para fins de divulgação da Mantida pelo CONTRATADO,

que poderá ser realizada por imagem e/ou voz oriunda de filmagens, fotografias ou qualquer outro meio, a título gratuito.

4. Do pagamento e aspectos financeiros:

- 4.1. O pagamento ocorrerá na forma prevista para o respectivo curso e conforme boletos de cobrança remetidos ao aluno.
- 4.2. Em caso de inadimplência incidirá sobre o valor multa de 2%, além de juros de 0,73% ao mês e correção monetária pelo IGP-M.
- 4.3. Em caso de inadimplência, o nome do aluno poderá ser objeto de protesto judicial ou extrajudicial, bem como poderá ser encaminhado a registro em cadastros de proteção de crédito.
- 4.4. A renovação de matrícula ou rematrícula está condicionada à situação de adimplência do aluno.
- 4.5. O pagamento parcial feito pelo ALUNO ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO, quando em situação de inadimplência, será lançado como mera amortização, não sendo aceito como matrícula ou rematrícula, sob qualquer hipótese.
- 4.6. É responsabilidade do ALUNO ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO manter/guardar os comprovantes de pagamento, podendo ser solicitada a sua apresentação visando comprovação de adimplemento.
- 4.7. Caso a parcela não tenha sido quitada até o primeiro dia útil após o vencimento, o CONTRATANTE será considerado inadimplente e ficará passível de receber ligações e/ou comunicados escritos, lembrando-o de sua obrigação.
- 4.8. As partes contratantes atribuem ao presente instrumento de contrato plena eficácia de título executivo extrajudicial e o inadimplemento das obrigações nele contraídas, autoriza a inserção do nome do(a) CONTRATANTE e fiador(a) no rol de instituições de proteção ao crédito, bem como autoriza o apontamento no Cartório de Registro Protesto de Títulos e Documentos com fins de protesto, após o 5º (quinto) dia do vencimento.
Parágrafo único - Apontado com fins de protesto o título no valor da parcela mensal vencida, este deverá ser pago no Cartório de Protesto, com os acréscimos legais e cartorários pelo contratante e na hipótese de recebimento do valor na tesouraria da CONTRATADA, fica o(a) CONTRATANTE obrigado a retirar na sede da mesma no prazo de 24 horas a Carta de Anuência com fins de encaminhar para o Cartório respectivo para que este proceda a baixa, não se constituindo obrigação da CONTRATADA em proceder ao encaminhamento deste instrumento.
- 4.9. Em caso de inclusão do CONTRATANTE no SPC e, depois de pago o débito, ou após iniciado o pagamento decorrente de negociação com o CONTRATADO ou empresa de cobrança, o débito será excluído do cadastro restritivo de crédito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis em caso de SPC, competindo ao CONTRATANTE e RESPONSÁVEL FINANCEIRO a retirada de carta de anuência para baixa de protesto efetivado.
- 4.10. O fiador é solidariamente responsável com o CONTRATANTE pelas obrigações oriundas deste contrato, assumindo todas as obrigações deste contrato e até o seu término, renunciando ao benefício de ordem e à faculdade de exoneração da fiança aqui prestada,

obrigando-se o CONTRATANTE a promover a substituição do(s) Fiador(es) no caso de morte deste(s) ou de mudança de seu domicílio para outra cidade.

4.11. § 1º - O Fiador deverá comprovar rendimento mensal igual ou superior ao valor correspondente a três parcelas da mensalidade especificada neste instrumento, bem como apresentar prova de possuir imóvel devidamente registrado e ao assinar o presente instrumento, assume integralmente a solidariedade por todas as obrigações contratadas.

4.12. § 2º - A CONTRATADA se reserva no direito de não aceitar, a qualquer tempo e mesmo após a assinatura do presente contrato, o Fiador oferecido pelo CONTRATANTE, devendo este providenciar novo Fiador no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência da recusa.

Dados Pessoais do Fiador(a)

Nome #NOME_RESP#		Data Nascimento #DATAN_RESP#	
RG #RG_RESP#	CPF #CPF_RESP2#	Nacionalidade #NACIONALIDADE_RESP#	Estado Civil #ESTADO_RESP#
Endereço #ENDERECO_RESP# #BAIRRO_RESP# #CIDADE_RESP# #UE_RESP# #CEP_RESP#			

4.13. Parágrafo Único – do valor do curso:

- Matrícula de R\$ #Valor_matricula#
- Como contraprestação dos serviços educacionais, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de semestralidade, a quantia de R\$ #TOTAL_CONTRATO# , em 6 (seis) parcelas iguais e mensais no valor unitário de R\$ #VALOR_MENSALIDADE#, sendo que a primeira será paga no ato da matrícula, correspondente a competência do mês de #MES_INICIO# e as demais parcelas serão pagas, respectivamente até o dia #DIA_VENCIMENTO# (#DIA_VENCTO_EXT#) do mês subsequente e a última até o dia #DIA_VENCIMENTO# (#DIA_VENCTO_EXT#) da competência do mês de #MES_FINAL#.

5. Da Matrícula, rematrícula e tempo de conclusão de curso:

5.1. A matrícula do aluno será efetivada a partir da adesão ao presente, entrega do termo de matrícula/rematrícula, bem como entrega de documentos pessoais e outros documentos solicitados, combinado com a efetivação do pagamento da primeira ou única parcela,

conforme indicação no presente ou no termo de matrícula ou rematrícula, comprovado através de recibo, nota fiscal ou boleto bancário, autenticado mecanicamente, disponibilizado pelo CONTRATADO; pela apresentação de todos os documentos solicitados pelo CONTRATADO, de acordo com o tipo de curso e da obrigatoriedade exigida pela fundamentação legal; e pela idoneidade da documentação apresentada, ficando sob total responsabilidade do CONTRATANTE, responder em juízo pelos documentos adulterados ou falsificados, conforme previsão legal.

- 5.2. O descumprimento de quaisquer dos atos acima caracterizará o cancelamento da matrícula na programação.
- 5.3. Estipulam as partes que o presente contrato terá prazo de vigência equivalente ao curso objeto de matrícula, sendo possível a realização de rematrícula, pelo aluno, em períodos posteriores à vigência inicial do presente instrumento, relativa a períodos posteriores aos designados no presente instrumento.
- 5.4. O ato de matrícula vinculado o aluno à vaga existente.
 - 5.4.1 O cancelamento de matrícula deverá ser objeto de pedido formal enviado até 05 dias antes do início do curso.
 - 5.4.2 Após esse prazo, eventual pedido de trancamento, cancelamento, desistência ou transferência do 1º CONTRATANTE poderá gerar a cobrança de valores relativos aos serviços contratados ou disponibilizados sendo a Taxa de R\$200,00 se o aluno estiver adimplente caso não esteja em dias terá que pagar o valor das mensalidades em atraso com as devidas taxas pelo atraso acrescida o valor da taxa de desistência no valor de R\$200,00. O pedido deve ocorrer através de documento escrito em que conste a sua assinatura, mediante protocolo do CONTRATADO.
- 5.5. As rematrículas serão realizadas através de sistemas virtuais/informatizados, sendo que o ato de rematrícula importará em adesão aos termos do presente contrato, na condição de termo aditivo ao presente, cumprindo ao CONTRATANTE e à CONTRATADA manter íntegros os termos do presente.
- 5.6. O CONTRATANTE declara-se ciente de que deverá concluir o curso para o qual está matriculado dentro do prazo estabelecido no respectivo Projeto Pedagógico de Curso, de acordo com a oferta de disciplinas realizada pela instituição.
- 5.7. O ALUNO/CONTRATANTE declara-se ciente de que deverá, no ato de matrícula/rematrícula, apresentar todos os documentos solicitados/necessários ao ato de matrícula/rematrícula, elencados pela instituição através da secretaria e de normas internas, sob pena de negativa de emissão de comprovantes, aceite de rematrícula ou quaisquer atos que dependam de regularidade documental.

6. Das Atividades Pedagógicas:

- 6.1. O CONTRATADO se responsabilizará pela orientação didático pedagógica, fixação de carga horária, indicação de docentes, salas de aula, laboratórios e/ou outros ambientes, de fixação de datas e formas de avaliações, de simulados, de recuperações, além de

outras providências que as atividades docentes exigirem, a seu exclusivo critério, conforme informativo, Projeto Pedagógico de Cursos e Plano de Curso (conforme o caso).

- 6.2. É de inteira competência e responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a execução do ensino/aprendizagem, estruturação pedagógica, formatação de sistemas e formatos de avaliação, bem como a marcação das datas de provas e eventos, fixação de orientações didático-pedagógicas e educacionais, além de outras atividades docentes pertinentes, de acordo com seu exclusivo critério, sem ingerência do(s) CONTRATANTE(S).
- 6.3. As aulas serão ministradas no horários e turnos disponibilizados de aula, conforme oferta de disciplinas, de acordo com o respectivo formato de ingresso.
- 6.4. O ALUNO deverá iniciar, realizar e concluir as disciplinas e atividades de acordo com os respectivos calendários acadêmicos, divulgados pela CONTRATADA.

7. Das despesas extraordinárias e taxas:

- 7.1. Fica estabelecido que o valor relativo à mensalidade compreende a prestação de serviços estabelecidos no objeto do presente instrumento, sendo que serviços extraordinários, como emissão de históricos, transferências internas, declarações, cancelamento de matrículas, emissão de certificados diversos, além de outros serviços, poderão ser cobrados à parte, a partir de valores fixados em orientação administrativa ou edital próprio (anexo I), ressalvados os casos previstos na legislação quanto à entrega gratuita ou isenção de cobrança.
- 7.2. Por ocasião da inadimplência do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá propor medidas judiciais cabíveis para reaver seus créditos, acrescidos de todos os encargos legais, honorários advocatícios estipulados de 20% (vinte por cento) e demais despesas judiciais e extrajudiciais como envio de avisos de cobrança, despesas com registros no SPC e de protesto, conforme fundamentação legal e demais normas jurídicas aplicáveis em vigor.

8. Da resolução do presente instrumento:

- 8.1. Caso o CONTRATANTE queira resolver este contrato, deverá comunicar por escrito A CONTRATADA, junto à Secretaria da instituição, mediante cópia, onde deverá colher o protocolo (virtual ou nos locais indicados) da comunicação de que deseja resolver o presente contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do seu efetivo desligamento.
- 8.2. Este Contrato somente poderá ser resolvido unilateralmente pelo CONTRATANTE se não existir qualquer débito ou pendência financeira/administrativa junto à instituição.
- 8.3. **A simples ausência do CONTRATANTE às aulas e ou demais atividades previstas no curso, ainda que de forma reiterada, não implica em resolução contratual, continuando assim o contratante a acumular obrigações pactuadas durante a vigência deste contrato, sem obrigação do CONTRATADO à reposição de aulas e/ou**

atividades não frequentadas pelo CONTRATANTE (ressalvadas exceções legais).

8.4. O CONTRATADO poderá resolver unilateralmente este Contrato nas seguintes hipóteses ou condições:

- I - Quando o contratante cometer falta gravíssima, de acordo com o Regimento ou normas internas;
- II – Quando o aluno simplesmente abandonar as aulas sem prestar qualquer satisfação sobre o motivo de sua ausência, exceto nos casos amparados legalmente;
- III - Por descumprimento de quaisquer itens deste contrato;
- IV – Quando praticar atos lesivos à honra, urbanidade e legislação em vigor;
- V – Quando aluno cometer atos ofensivos à colegas, professores, funcionários ou à instituição ou polos, sob qualquer aspecto.

9. Das disposições Gerais:

- 9.1 As avaliações e trabalhos de 2ª chamada serão aplicados ao CONTRATANTE, disponibilizado no respectivo polo.
- 9.2 O trancamento da matrícula, com explicitação da série de trancamento, de acordo com o Regimento Geral, será deferido se o CONTRATANTE estiver em situação regular com a CONTRATADA, dentro do período definido em calendário. O não retorno do CONTRATANTE com matrícula trancada, ao final do ano de trancamento, para efetivação da matrícula, acarretará a perda de vínculo com a CONTRATADA, além de lhe ser exigida a submissão a novo processo seletivo para prosseguimento do curso interrompido.
- 9.3 Os estágios supervisionados dos cursos de graduação, quando aplicáveis, obedecem ao planejamento, estrutura, duração cronologia, horários e critérios de avaliação próprios, de acordo com as especificidades das profissões a que habilitam, não restando ao aluno direito de recurso, caso os horários de realização não sejam os mesmos em que as aulas são habitualmente ministradas.
- 9.4 As Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, quando obrigatórias para conclusão dos cursos de graduação, incluem participação do aluno em cursos, conferências, ciclo de estudos, ações comunitárias, eventos culturais, filantrópicos e outros conforme regulamento próprio estabelecido pela Direção geral da instituição. As atividades complementares podem ser realizadas em horários e turnos diferentes dos de aulas normais, inclusive aos sábados. Essas atividades, por serem complementares, não estão incluídas no valor da anuidade/semestralidade, sendo responsabilidade exclusiva do aluno a sua busca e custeio.
- 9.5 Fica autorizada a divulgação de resultados de provas e de avaliações em locais internos ou por meio da Internet e a utilização de imagens para programas internos e externos institucionais e campanhas publicitárias com veiculação pública nos meios mediáticos.
- 9.6 **Somente estará apto a colar grau o aluno que tenha cumprido todas as exigências curriculares, bem como que não possua pendências financeiras relativas à documentação junto à secretaria geral e que não esteja no âmbito interno da Instituição respondendo sindicância, inquérito ou cumprindo pena disciplinar.**
- 9.7 A CONTRATADA se resguarda o direito de emitir o Certificado de Colação de Grau e/ou

Diploma somente após o pedido de Colação de Grau solicitado pelo Contratante, no prazo estabelecido em calendário Acadêmico, ocasião em que será feita a conferência do cumprimento de todas as disciplinas e atividades acadêmicas

9.8 Serão considerados como integrantes do presente instrumento todas as normas publicadas em orientações internas, regimentos, editais e demais atos provindos da direção da instituição, em especial quanto a calendários, organização pedagógica, funcionamento das atividades, conduta ética, etc., comprometendo-se o aluno a acompanhar a divulgação de tais atos regularmente nos meios de informação oficial da instituição.

9.9 Eventuais casos omissos serão resolvidos pela direção.

9.10O Aluno declara-se ciente de que há prazo necessário à emissão e registro de diploma, dada eventual necessidade de realização desse registro em universidade.


10. **Das disposições finais:**

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Cuiabá – Mato Grosso, na condição de polo regional e sede da prestação dos serviços.

10.2. **O presente contrato somente terá validade com o deferimento expresso e formal da matrícula.**

10.3. As partes contratantes, em especial o CONTRATANTE, declaram expressamente que leram, compreenderam e concordam expressamente com todos os termos do presente instrumento, sendo o presente firmado em duas vias de igual teor.

#CIDADE_ESTADO_EMPRESA#, #DATAEXTENSO#.



Prof. Dr. José Olímpio dos Santos
Portaria de Nomeação 01/2018

União do Centro Educacional Impactos Brasil
(Contratado)

1º CONTRATANTE
Academico

2º CONTRATANTE
Responsavel legal (Se Menor de idade)

Fiador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO I – EDITAL DE VALORES

Conforme contrato de prestação de serviços educacionais na modalidade Ensino a Distância, os valores das taxas e dos cursos e sua duração de forma de pagamento, atenderão ao projeto pedagógico do curso, bem como forma de pagamento e despesas atenderão aos valores disponibilizados pela própria instituição, estando em vigor, hoje, os seguintes valores:

Serviços e Taxas

Importante: Apenas serão emitidas as Declarações, Históricos e Carteira Estudantil, mediante recebimento da documentação solicitada em requerimento de matrícula.

Documentos	1ª Via	2ª Via	Prazo de Envio
Declaração de Cursando	Gratuita	Gratuita	Até 15 dias.
Declaração de Cursando <u>Urgência</u>	R\$ 14,99	R\$ 39,99	72 horas após confirmação do pagamento.
Histórico Parcial	R\$ 49,99	R\$ 49,99	15 dias úteis.
Histórico Parcial <u>Urgência</u>	R\$ 59,99	R\$ 59,99	48 horas após confirmação do pagamento.
Ementa (Disciplina)	R\$ 10,00	R\$ 10,00	72 horas após confirmação do pagamento.
Avaliação: Após 2 tentativas sem obter nota média.	R\$ 29,90	-	8 horas após confirmação do pagamento.